CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que celebram entre si o ***MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS****, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal* ***Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO*** *doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *de um lado, e, de outro lado a pessoa jurídica* ***RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA,*** *situado na Rua Jeronymo Lorena, nº 280, Bairro Jardim Eulalia na Cidade de Talbaté/SP, email: comercial@radcare.com.br, fone: (11) 99263-6705, inscrito no CNPJ sob o nº 20.203.886/0001-88, representada pelo seu sócio administrador Sr.* ***TARCISIO DA COSTA E SILVA,*** *inscrito no CPF sob o n° 351.993.288-16, doravante denominada* ***CONTRATADA,*** *ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei No. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
Contratação de empresa especializada para a elaboração de Cálculo de Blindagem de acordo com RDC n° 330/2019, para uma sala de Raios-X e uma sala de Tomografia, devido ao projeto para um centro de imagem que ficará em um novo prédio, ampliação do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Estância Velha, de acordo com planta a ser encaminhada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: *A execução do objeto seguirá rigorosamente o termo de referência fornecido na faze de cotação, e anexo a este termo de contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e da Forma de Pagamento
O valor a ser pago à CONTRATADA será de um total de R$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)

§1°. *Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.*

§2°. *Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e da Responsabilidade
1. Entrega projetos deverá ocorrer em até 45 dias após a assinatura do contrato.

2. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato em conformidade ao anexo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
1) Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e os da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações:

2.1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.2.1.Prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; ***A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.***

2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

2.2.5. A CONTRATADA declara, na assinatura deste instrumento, a ciência e concordância de todas as condições, obrigações, prazos e detalhes técnicos previsto no Termo de Referência que faz parte integrante desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Despesas
No preço, constantes na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos ou fiscais, referentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão
Constituem motivos para a rescisão contratual:
a) *O não cumprimento de cláusulas contratuais;*
b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;*
c) *Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;*
d) *Subcontratação total ou parcial do seu objeto;*
e) *Razões de interesse público.*

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades

Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:

a) *Advertência;*

b) *Multa de 1% do valor da proposta por dia de atraso na entrega do objeto, contados do sexto dia de atraso injustificado, limitados a 15 (quinze) dias multa.*

c) *Multa de até 10% do valor total do contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas, que ensejarem a rescisão do contrato;*

d) *Rescisão Contratual, pelo inadimplemento das obrigações que ensejam prejuízos nos cronogramas da CONTRATANTE, ou atrasos injustificados superiores a 20 (vinte) dias na entrega do objeto.*

Parágrafo único: o procedimento de penalização pela inexecução será o seguinte:

1. O fiscal, verificando qualquer inexecução ou falta por culpa ou dolo da contratada, encaminhará relatório sucinto dos fatos ocorridos indicando as cláusulas ou obrigações não atendidas pela CONTRATADA, ao Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC)

2. O DEPLIC fará a notificação à CONTRATADA, tipificando os fatos e as possíveis penalidades cabíveis, aprendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente sua defesa prévia, pelo e-mail indicado pela CONTRATADA no expediente administrativo que originou este contrato.

3. Transcorrido o prazo de defesa prévia, tendo a CONTRATADA apresentado sua respectiva peça de defesa, o DEPLIC e o fiscal do contrato a analisarão, podendo excluir a penalidade, mente-la, ou ainda agravá-la.

4. Após a decisão colegiada do DEPLIC e do fiscal do contrato, o expediente será submetido ao Prefeito para que decida sobre a aplicação da penalidade.

5. Tendo sido aplicado qualquer penalidade à CONTRATADA, está poderá interpor recurso administrativo, que será analisado pela assessoria jurídica.

6. Se após a análise da assessoria jurídica, for mantida a penalidade, a CONTRATADA poderá, no prazo legal, apresentar pedido de reconsideração a autoridade máxima do órgão sancionador.

7. Em nenhuma fase de penalização poderá a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações que não são objeto do referido processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE designará a Servidora ***LUÍSA BACH MARTINS****, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.*

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n° 040/2022, vinculado ao Expediente Administrativo de n° 6225/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº. 847684.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia _____ de _____2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA
TARCISIO DA COSTA E SILVA
CONTRATADA

LUÍSA BACH MARTINS
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1.- _____ 2- _____.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Cálculo de Blindagem de acordo com RDC n° 330/2019, para uma sala de Raios-X e uma sala de Tomografia, devido ao projeto para um centro de imagem que ficará em um novo prédio, ampliação do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Estância Velha, de acordo com planta a ser encaminhada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Visando atender às demandas da população do Município e adequar os serviços à legislação vigente, um novo prédio que contemplará o Serviço de Imagem do Hospital Municipal Getúlio Vargas será construído. Assim se faz necessária a contratação de empresa especializada com a finalidade de realização do Cálculo de blindagem de acordo com RDC n°330/19, para as novas salas de Raios-X e Tomografia, com a finalidade de proteger adequadamente os trabalhadores e indivíduos do público, que se utilizam destes serviços de radiação ionizante.

3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local onde serão prestados os serviços é no Hospital Municipal Getúlio Vargas, Rua Adolfo Mattes, 236, Bairro Centro, em Estância Velha.

4. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação geral da fiscalização dos serviços está a cargo de técnico designado pela Prefeitura Municipal de Estância Velha.

A aceitação dos serviços técnicos apresentados pela CONTRATADA será de atribuição exclusiva da FISCALIZAÇÃO que se manifestará através de Relatórios Técnicos de Revisão dos serviços, determinando as impugnações parciais ou totais dos serviços apresentados. Apenas após sua total aceitação por parte da fiscalização, o serviço poderá ser considerado concluído, e medido para fins de faturamento dos contratados.

Competirá também a CONTRATADA prestar o atendimento global dos itens citados neste termo de referência, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui descritas, comunicando aos Gestores fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos.

5. ENTREGAS E PRAZOS

A entrega dos serviços objetos deste Termo de Referência deverá ser em 45 dias após a assinatura do contrato.

Após a entrega, será realizada uma revisão por parte da equipe de técnicos da Prefeitura Municipal (quantas se fizerem necessárias até a aceitação pela fiscalização) e o prazo para alteração da revisão é de 5 dias úteis, após a entrega do Relatório Técnico de Revisão.

Os serviços e projetos e seus respectivos orçamentos detalhados somente serão aceitos e considerados concluídos quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, após poderão ser medidos para fins de pagamento.

Toda formatação dos Serviços Técnicos contratados deve estar de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e os mesmos deverão ser entregues impressos, devidamente assinados pelos Responsáveis Técnicos, e em arquivos digitais.

Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo e a rubrica dos profissionais responsáveis. Qualquer alteração necessária que possa interferir no projeto de arquitetura, ou que venha a descaracterizá-lo, deverá ser submetida para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA deverá entregar todos os documentos complementares que tenham embasado o material final sendo, plantas, fotos, ensaios, etc. para que o município possa usá-los como registro e banco de dados referente à edificação.

6. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.
A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da licitação.

7. SERVIÇOS

O projeto consiste na planilha de cálculo de blindagens que fornece as espessuras de blindagem das barreiras (paredes, biombo, portas e vidros), com descrição técnica das blindagens (incluindo material utilizado, espessura e densidade), classificando as áreas do serviço e indicando os fatores de uso e os fatores de ocupação das vizinhanças das instalações, além de planta baixa com as especificações e simbologias que se fizerem necessárias.
O material deverá ser entregue no padrão da Vigilância Sanitária e completo para aprovação do projeto.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para a elaboração dos Projetos e Serviços, será fornecido Projeto Arquitetônico Básico, elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Estância Velha.
Todos os trabalhos terão constante acompanhamento do Município de Estância Velha por meio dos técnicos e serão elaborados de maneira a atender as exigências das normas técnicas e da legislação vigente.
Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.
Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.
Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários.